



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 193, de 09 de agosto de 2005.

“Dá nova redação ao PROGRAMA nº 270 contido nos Anexos I das Leis Municipais nº 96/01 (PPA) e nº 135/04 (LDO)”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O Programa nº 270, contido nos Anexos I das Leis Municipais nºs 96/01 e 135/04, passa a ter a seguinte redação:

- I- Programa 270 – Infra Estrutura Esportiva, Recreativa e de Lazer
Objetivo: desenvolver práticas esportivas, recreativas e de lazer em suas diversas modalidades, visando o desenvolvimento físico e social das pessoas em todas as faixas etárias.
Meta: construção de um ginásio poli-esportivo; conjunto de piscinas; iluminação do estádio municipal Arlindo Pazini; construção de duas canchas de bochas, campo de malha, quadra(s) de areia e área(s) de lazer com brinquedos.
Custo: R\$ 270.000,00
Recursos: do Município e de outras fontes.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de agosto de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária